

LEI Nº 379, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.007.
Altera dispositivos das leis orçamentárias e financeiras do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os anexos II e III da Lei nº. 321 de 21 de novembro de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006/2009 do Município de Motuca, passam a vigorar com alterações procedidas na conformidade da documentação em anexo, que ficam fazendo parte integrante da presente lei, assim relacionadas:

PROGRAMA	NOVO VALOR ATRIBUÍDO
123610008	R\$ 102.000,00
278120014	R\$ 35.000,00
082440006	R\$ 30.000,00
154510011	R\$ 70.000,00
206060013	R\$ 40.000,00

Art. 2º – Os anexos V e VI da Lei nº. 340 de 22 de junho de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Motuca para o exercício financeiro de 2.007, relativamente aos Programas abaixo indicados, passam a vigorar com os valores originais dos respectivos programas alterados na seguinte conformidade, a teor das peças que o acompanha:

PROGRAMA	NOVO VALOR ATRIBUÍDO
123610008	R\$ 102.000,00
278120014	R\$ 35.000,00
082440006	R\$ 30.000,00
154510011	R\$ 70.000,00
206060013	R\$ 40.000,00

Art. 3º - Para suportar as despesas decorrentes das alterações procedidas através dos artigos anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), suplementar às dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO – 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03 – Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Unidade Executora: 02 – Ensino Fundamental e Assistência a Educandos.

123610008.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental.....R\$ 102.000,00

ÓRGÃO – 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03 – Educação, Cultura , Esportes e Lazer

Unidade Executora: 04 – Cultura, Esporte e Lazer

278120014.2.008 – Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

.....R\$ 35.000,00

ÓRGÃO – 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04 – Saúde, Assistência e Promoção Social

Unidade Executora: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

082440006.2.010 – Manutenção da Assistência e Promoção Social.....R\$ 30.000,00

ÓRGÃO – 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.05 – Planejamento, Agricultura, Obras e Serviços

Unidade Executora: 01 -Planejamento e Obras

154510011.2.012 – Manutenção do Planejamento, Obras e Serviços..... R\$ 70.000,00

ÓRGÃO – 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.05 – Planejamento, Agricultura, Obras e Serviços

Unidade Executora: 02 - Planejamento e Obras

206060013.2.013 – Manutenção do Departamento de Agricultura..... R\$ 40.000,00

Valor total da suplementação..... R\$ 277.000,00.

(duzentos e setenta e sete mil reais).

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n^o s:

ÓRGÃO – 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03 – Educação, Cultura , Esportes e Lazer

Unidade Executora: 02 – Ensino Fundamental e Assistência a Educandos.

123610008.1.002 – Construção, Reforma e Ampliação de Escola.....R\$ 83.000,00

ÓRGÃO – 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03 – Educação, Cultura , Esportes e Lazer

Unidade Executora: 04 – Cultura, Esporte e Lazer

278120014.1.003 – Construção de Ginásio de Esportes.....R\$ 84.000,00

ÓRGÃO – 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.05 – Planejamento, Agricultura, Obras e Serviços

Unidade Executora: 01 -Planejamento e Obras

154510011 – 2.012 – Manutenção do Planejamento, Obras e Serviços R\$ 70.000,00

ÓRGÃO – 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.05 – Planejamento, Agricultura, Obras e Serviços

Unidade Executora: 02 - Planejamento e Obras

206060013.2.013 - Manutenção do Departamento de Agricultura.....R\$ 40.000,00

Valor total das anulações.....R\$ 277.000,00

(duzentos e setenta e sete mil reais)

Art. 4º - As alterações consignadas na presente lei se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 27 de setembro de 2.007.

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal